Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 109/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.327/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO DO CV 67-2025/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para RESTITUIR o saldo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 67-2025/PGE-DERADM para posterior prestação de contas visando atender a legislação pertinentes e a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS unidade responsável executora do objeto conveniado.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **15/08/2025 12:41:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1286.7441.044R.Z24A.5166**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.B53.E39** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 109/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **15/08/2025 12:37:36**, contendo 148 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1223.2237.236R.X55U.2362

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO DE LEI

Nº 2.327/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de agosto de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO DO CV 67-2025/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 325,52 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), por Excesso de Arrecadação d e rendimentos de aplicação financeira do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 67/2025/PGE-DERADM, conforme se discrimina:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 26.122 - Transporte / Administração Geral
Ação: 1.186 - CAMINHONETE CAB DUPLA CV 067/2025/PGE-DERADM
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
VALOR DO CRÉDITO R$: 325,52

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 67/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Governo do Estado através da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete cabine dupla para o Município de Alto Alegre Dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0057472004); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 248.416,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), SENDO: recurso do Governo do Estado: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) e Recurso de contrapartida aportada pelo Município: R$ 1.416,67 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), repasse realizado na conta vinculada do contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15609-4 AQ CAMIONETE OBRA ALTO / BB, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 325,52 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ser restituído ao ente conveniado, uma vez que, o objeto foi devidamente executado.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 1.B52.EE1, REGINA CELIA SCARPATI(15/08/2025 11:50:11) Palavras:791
Cód. Autenticidade: 1164.5Z50.6111.7554.0167 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO DO CV 67-2025/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R$ 325,52 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), provenientes do excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 67/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Governo do Estado através da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete cabine dupla para o Município de Alto Alegre Dos Parecis-RO, no valor global do repasse de R$ 248.416,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). SENDO: Recurso do Governo do Estado: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) e Recurso de contrapartida aportada do Município: R$ 1.416,67 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), repasse realizado na conta vinculada do contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15609-4 AQ CAMIONETE OBRA ALTO / BB., a ser restituído ao ente conveniado, uma vez que, o objeto foi devidamente executado pela SECRETARIA MUNCIIPAL DE OBRAS.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para RESTITUIÇÃO AO ENTE CONVENIADO. Segue cópia em anexo da documentação necessária para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **15/08/2025 11:58:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11V6.6758.254E.7173.1156**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.B52.EE1** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.327/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **15/08/2025 11:50:11**, contendo 791 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1164.5Z50.6111.7554.0167

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.B52.EE1, REGINA CELIA SCARPATI(15/08/2025 11:50:11) Palavras:791
Cód. Autenticidade: 1164.5Z50.6111.7554.0167 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 217/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de agosto de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 325,52 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos),* proveniente de rendimentos de aplicação financeira do repasse financeiro de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 67/2025/PGE-DERADM, como sague;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete cabine dupla para o Município de Alto Alegre Dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0057472004);

RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 1.416,67 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 248.416,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15609-4 AQ CAMIONETE OBRA ALTO / BB, com realizado com recurso disponível em conta vinculada ao recurso, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ *325,52 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a ser restituição ao ente conveniado, uma vez que, o RECURSO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO.*

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de Vigente, conforme se discrimina:
Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 26.122 - Transporte / Administração Geral
Ação: 1.186 - CAMINHONETE CAB DUPLA CV 067/2025/PGE-DERADM
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
VALOR DO CRÉDITO R$: 325,52

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Plano_de_Trabalho;
2-Termo de Convenio;
3_Extrato com valor resgatado.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a restituição ao ente conveniado.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z7.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

ID: 1.B51.8C4, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(15/08/2025 11:10:45) Palavras:411
Cód. Autenticidade: 11Z7.7K10.8458.9766.6821 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pág.: 1 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **15/08/2025 11:11:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R6.0Z11.3283.U54V.2105**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **15/08/2025 11:10:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11K3.8W10.8454.6557.1860**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.B51.8C4** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 217/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **15/08/2025 11:10:45**, contendo 411 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z7.7K10.8458.9766.6821

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z7.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	**PLANO DE TRABALHO** DESCRIÇÃO DO PROJETO	**ANEXO I**

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**	2-CNPJ Nº **84.744.994/0001-40**	**3-MUNCÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis-RO

4-CARACTERISTICAS DOS RECURSOS: 1- Consignado ( ); 2- Não Consignado (X);	5- PERIODO DE EXECUÇÃO Início: ALR	Término: 365 Dias/ALR

6-TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:

Aquisição de 01 caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

7- ABRANGÊNCIA DO PROJE TO:

O Recurso tem como finalidade a Aquisição de 01 Caminhonete 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOB, visando equipar a frota e oferecer o apoio imprescindível aos serviços desenvolvidos pela secretaria. A aquisição de 01 caminhonete 0 km além de compor a frota municipal da Secretaria Municipal de Obras, proporcionará agilidade e eficiência nos serviços prestados por esta municipalidade, auxiliando no transporte das equipes de trabalho para os trechos e linhas rurais, na vistoria de obras e fiscalização dos serviços executados.

8-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

O Recurso tem como finalidade aquisição de 01 caminhonete, para auxiliar na locomoção do corpo técnico na execução de serviços públicos prestado pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, com sua aquisição será possível investir no desenvolvimento dos trabalhos desempenhados no município com mais agilidade e eficiência. Proporcionando mobilidade a equipe de técnicos e dos trabalhadores da SEMOB.

9-JUSTIFICATIVA:

O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2016 a estimativa do crescimento populacional indica 13.993 dados do site do IBGE-CIDADES. O objetivo desta proposta é Aquisição de 01 caminhonete 0km para o nosso **Município de Alto Alegre dos Parecis-RO**. Justificamos a necessidade da aquisição dessa caminhonete uma vez que o município juntamente com a equipe de profissionais da SEMOB demanda 0de deslocamentos diários para as linhas rurais e distritos do município na fiscalização e acompanhamento dos trabalhos de execução de obras, patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais e demais atividades de rotina da SEMOB.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1164.1W00.5433.Z18W.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 7 - ID. do Doc.: 1.549.4BC - 14/02/2025 - 11:00:43 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 3 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

10- AUTENTICAÇÃO DO PROJETO:

Aquisição das 01 caminhonete 0 km para o município de Alto Alegre dos Parecis-RO, a fim de equipar a frota da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. O mesmo dará assistência nos serviços prestados à população, proporcionando o desenvolvimento com agilidade e eficiência nos serviços prestados por esta municipalidade, auxiliando no transporte das equipes de trabalho para os trechos e linhas rurais, na vistoria de obras e fiscalização dos serviços executados.

Alto Alegre dos Parecis-RO,14 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1164.1W00.5433.Z18W.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 7 - ID. do Doc.: 1.549.4BC - 14/02/2025 - 11:00:43 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 4 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	**PLANO DE TRABALHO** DESCRIÇÃO DO PROJETO	**ANEXO II**

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**	2-CNPJ Nº **84.744.994/0001-40**	**3-MUNCÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis-RO

4-DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Ação I:
Aquisição de 01 Caminhonete 0km, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras SEMOB, visando equipar a frota e oferecer o apoio imprescindível aos serviços desenvolvidos pela secretaria.

Valor do Repasse: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil);
Valor da contrapartida: R$ 1.416,67(mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
Valor total: R$ 248.416,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

Alto Alegre dos Parecis-RO,14 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1164.1W00.5433.Z18W.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 7 - ID. do Doc.: 1.549.4BC - 14/02/2025 - 11:00:43 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 5 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO	**ANEXO III**

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**					C.G.C. **84.744.994/0001-40**
Endereço **AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO**					
Cidade **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**	U.F **RO**	C.E.P. **76.952-000**	DDD/Telefone **69-3643-1104**	FAX **69-3643-1255**	E.A. **MUNICIPAL**
Conta Corrente -	Banco **BRASIL**	Agência **8292-9**	Praça de Pagamento **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**		
Nome do Responsável **Denair Pedro da Silva**			C.P.F. **815.926.712-68**		
E-mail: **denairpedro2020@gmail.com**			E-mail: **conveniosaltoalegre@gmail.com**		
C.I./Órgão Expedidor: **1496615 SSP-RO**	Cargo **PREFEITO MUNICIPAL**		Função: **PREFEITO MUNICIPAL**		Matrícula
Endereço Residencial: Linha P.42 km 25				C.E.P: **76.952-000**	

2 – OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aquisição de 01 caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.	Início: **ARL**	Término: **365 DIAS/ALR**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

O Recurso tem como finalidade aquisição de 01 caminhonete 0km para auxiliar na locomoção do pessoal na execução de serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, com sua aquisição será possível agilizar os trabalhos desenvolvidos pela SEMOB, o objetivo principal é justamente atender todas as demandas de obras e serviços que abrangem a secretaria de obras do nosso município, possibilitando o deslocamento da equipe de trabalho com conforto e segurança.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justificamos a necessidade de aquisição destes veículos uma vez que o município possui uma quantia considerável de obras em execução, assim como serviços rotineiros de recuperação de estradas e carreadores demandando de deslocamentos das equipes de trabalho e equipes de profissionais envolvidos no acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 14 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DOS PARECSI-RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1164.1W00.5433.Z18W.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 7 - ID. do Doc.: 1.549.4BC - 14/02/2025 - 11:00:43 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 6 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO	ANEXO IV

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
I	I	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4x4, QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV OU SUPERIOR, AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU GARANTIA DE FÁBRICA, A QUE FOR MAIOR.	Unidade	01	ALR	ALR/365 DIAS
Total Geral do Item conforme Orçamentos em Anexo					**R$ 248.416,67**	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	**Especificação**			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	**R$ 248.416,67**	**R$ 247.000,00**	**R$ 1.416,67**
	TOTAL GERAL	**R$ 248.416,67**	**R$ 247.000,00**	**R$ 1.416,67**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1164.1W00.5433.Z18W.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 7 - ID. do Doc.: 1.549.4BC - 14/02/2025 - 11:00:43 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 7 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO	ANEXO V

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):

CONCEDENTE

Meta	1° Repasse	2° Repasse	3° Repasse	4° Repasse	5° Repasse	6° Repasse
1	**R$ 247.000,00**					

Meta	7° Repasse	8°Repasse	9° Repasse	10° Repasse	11° Repasse	12° Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° Repasse	2° Repasse	3° Repasse	4° Repasse	5° Repasse	6° Repasse
1	**R$ 1.416,67**					

Meta	7° Repasse	8° Repasse	9° Repasse	10° Repasse	11° Repasse	12° Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis-RO, 14 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

_____ _____
Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1164.1W00.5433.Z18W.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 7 - ID. do Doc.: 1.549.4BC - 14/02/2025 - 11:00:43 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 8 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **14/02/2025 11:14:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11Z4.2R14.401K.A137.5238**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.549.4BC** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **EDIMARE ALFREDO DA SILVA NEIVA**, **CPF:** 006.79*.**2-*9 , em **14/02/2025 - 11:00:43**

Código de Autenticidade deste Documento: 1164.1W00.5433.Z18W.0645

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z7.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1164.1W00.5433.Z18W.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 67/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.005090/2024-21

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001.40, com sede à Av. Afonso Pena, nº 3370, Centro, CEP 76.952-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0056839558).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear *a* **aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete cabine dupla***,* conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0057472004) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.005090/2024-21, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0057472004).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pág.: 10 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 29 de março de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$248.416,67** (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$247.000,00** (duzentos e quarenta e sete mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.832/2024, vinculada ao Programa de Trabalho nº26 122 2179 2428 242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº1.500.0.07052 - *proveniente de emenda parlamentar estadual* (Id. 0056137912), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme dotação orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$1.416,67** (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0057472001).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº4006-1 Conta-Corrente nº 15.609-4, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0048387182), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realizar aditamento com alteração do objeto;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 11 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 12 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 13 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 14 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 15 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 16 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito do Município de **Alto Alegre dos Parecis**/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058525677** e o código CRC **578F9A82**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.005090/2024-21 SEI nº 0058525677

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 17 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G3341511087197171
15/08/2025 11:13:00

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15609-4 AQ CAMIONETE OBRA ALTO
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/08/2025		0000	14049	855 BB RF CP Automatico	1.201.972	325,52 C	325,52 C
15/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			325,52 C

Saldo	325,52 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/08/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2025

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1127.7K10.8458.9766.6821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 18 / 18
ID. do Doc.: 1.B51.8C4 - 15/08/2025 11:10:45 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7